

PODER JUDICIÁRIO

6



SÃO PAULO

71
leilão

8276

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Mogi Mirim / SEF - Setor de Execuções Fiscais

CARTÓRI



ESCRIVÃ

0008276-72.1998.8.26.0363

Classe : Execução Fiscal
 Assuntos : Federais
 : Multas e demais Sanções
 Competência : Execução Fiscal Federal
 Valor da ação : R\$ 21.479,71
 Volume : 1/1
 Exeqte : Fazenda Nacional
 Advogado : Marcelo Gomes da Silva (OAB: 218667/SP)
 Exectdo : Citrocampo Industria e Comercio Ltda e
 : outro
 Advogado : Antonio Corte (OAB: 78901/SP) e outro
 Observação : Ação: 31394 - Execução Fiscal
 : Ação Complementar: 31394 - Execução Fiscal
 Redistribuição : Direcionada - 12/09/2008 14:07:11

2008/009826
Titular 3

SE
SEF SetExecFisc

AUTUAÇÃO

M

Em

autuo ne

que segu

Eu,

ubscr.

REG SO

LIVRO Nº

FLS.

ARMA APREENDIDA:

OBJETO APREENDIDO:

VALOR APREENDIDO:

FIANÇA RECOLHIDA:

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO:

INICIO E TERMINO DO BENEFICIO:

FREQUÊNCIA DAS APRESENTAÇÕES:

SUSPENSÃO DO PROCESSO(ART.368 CPP):

DATA DA PRESCRIÇÃO EM ABSTRATO: / /

DATA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE: / /

PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIGNADO:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SAO PAULO
 PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINAS

10
 2

EXMO SR. DR. JUIZ

COMARCA - MOGI MIRIM

PODER JUDICIÁRIO
 FORUM DA COMARCA DE MOGI - MIRIM
 23 NOV 12 51 58 009632
 DISTRIBUIÇÃO

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **CITROCAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº 60929171/0001-21, domiciliado na ROD SP 191 SN, KM 20, CHACARA ANGELINA, CONCHAL, CEP 13810-000

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) **80 2 98 002799-07** que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$21.479,71***** (*VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS*****)** consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,
 pede deferimento.

CAMPINAS, 31 DE AGOSTO DE 1998.

JOEL MARTINS DE BARROS
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

24
J

Processo nº 764/98 - 2ª Vara.

M A N D A D O D E P E N H O R A E A V A L I A Ç Ã O

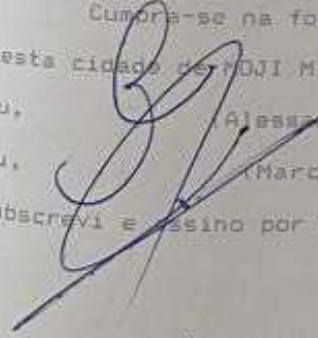
A DRA. ERIKA DINIZ, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de MOGI MIRIM -SP, na forma da lei,


MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL: C D A 80 2 98 002799-07 movida por FAZENDA NACIONAL

contra CITROCAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Rodovia 151, Km 20, na cidade de CONCHAL/SP ou, Av. Luis Gonzaga de Amodeo Campos, nº 136 - Jardim Aures, em MOGI MIRIM / SP;

se sendo, proceda o Oficial de Justiça a **P E N H O R A e A V A L I A Ç Ã O** do bem móvel indicado pela executada (fls. 18v9), para assegurar a presente Execução Fiscal. Deverá ainda, o Sr. Oficial de Justiça, proceder a **NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITARIO**, bem como a **INTIMAÇÃO** da executada da penhora efetivada, para, querendo, embarcar a Execução, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da intimação desta, tudo conforme requerido e deferido. (Sequem inclusas cópias das principais peças processuais).

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MOGI MIRIM -SP, em 27 de Junho de 2000.

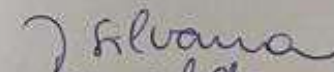
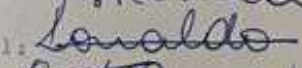
Eu,  (Alessandra Cardoso Santos), Escrevente, digitei.

Eu,  (Marcos Humberto Lopes), Escrivão-Diretor,

subscrevi e assino por ordem da M.M. Juíza de Direito.

MARCOS HUMBERTO LOPES
Cartaria nº 30/82

Oficial:
Carga:



~~104700~~ - ~~2179~~ g.

PODER JUDICIARIO
SÃO PAULO

26
J

AUTO DE

Processo n.º 764, 98

Penhora

2.ª VARA CIVEL

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de um mil novecentos e 98 nesta Comarca de Mog. Mirim

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Recuperação Judicial que move a Fazenda Nacional pela qual procedemos

de bens abaixo descritos:
- 01 (uma) máquina para beneficiamento e embalagem de frutas (melão, mamão, manga, maracujá) sem marca Guarani, com respectivos tubos formadores e abscisadores, metotes blindados da marca Weg e chaves de partidas autosservidas, avaliada em R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) NADA MAIS

Feito(a) Penhora nomeei como fiel depositário(a) Antônio Costa

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do M. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CIVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

creche do prazo de 30 dias para apresentar embargos.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

37
J

Processo nº 764/98 - 2ª Vara.

MANDADO DE REFORÇO DA PENHORA

O DR. MARCIO ESTEVAN FERNANDES, MM. Juiz Substituto em Exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de MOJI MIRIM -SP, na forma da lei.

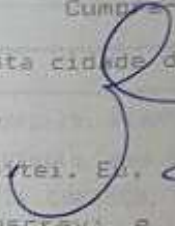
MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL: CDA 80 2 98 002799-07


movida pela FAZENDA NACIONAL

contra CITROCAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, na pessoa de seu representante legal, com sede na Rodovia 191, Km 20, na cidade de CONCHAL/SP ou, Av. Luis Gonzaga de Almeida Campos, nº 136 - Jardim Auresa, nesta cidade;

si sendo, proceda o Sr. Oficial de Justiça o REFORÇO DA PENHORA, em tantos bens da empresa-executada, quantos bastem para assegurar a presente EXECUÇÃO FISCAL, observandose o disposto no artigo 15, inciso II, da Lei nº 6.830/80 - LEF, procedendo ainda, o Oficial a NOMEAÇÃO de fiel depositário, bem como a INTIMAÇÃO do mesmo da penhora efetivada, tudo conforme requerido e deferido. (Sequem inclusas cópias das principais peças).

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MOJI MIRIM -SP, em 07 de Março de 2002.

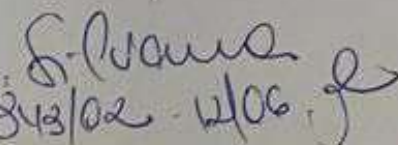
Eu,  (Alessandra Gardoso dos Santos), Escrevente,

dirigi. Eu,  (Marcos Humberto Lopes), Escrivão-Diretor,

subscrevi e assino por ordem do M.M. Juiz Substituto em Exercício.


MARCOS HUMBERTO LOPES
Portaria nº 30/82

Oficial:
Cargo:


343/02 - 2/06, J

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

38
J

AUTO DE

Reparo de Penhora

Processo n.º 764, 981

2.ª VARA CÍVEL

aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2002

nesta Comarca de São Paulo

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal

que fazenda Nacional

moveis Cirrocampo Ind. Com. Ltda

pela qual procedemos a reparo de penhora de bens abaixo descritos:

- Um cheque de 10.000, com n.º de série 037, número do equipamento 002361-4, marca Mercus, valorado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em bom estado de conservação. NADA MAIS

Feito(a) reparo de penhora nomeei como fiel depositário(a) Jesus Luis

que aceitando o encargo, bem e fielmente protestou cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

dar fe que
lo bem
me outo
[Signature]

[Signature]

64
L

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Processo nº 764/98 - 2ª Vara.

MANDADO DE CITACÃO E PENHORA

O DR. GIOVANI AUGUSTO SERRA AZUL
GUIMARÃES, MM. Juiz Substituto em Exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de MOJI
MIRIM - SP, na forma da lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição
que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL:
movida por FAZENDA NACIONAL / CDA nº 80 2 98 002799-07
contra CITROCAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CO-EXECUTADOS
ADRIANE CORTE BUENO DE OLIVEIRA, com endereço na Rua São Paulo, nº 299,
Centro, em CONCHAL / SP e ANTONIO CÔRTE, com endereço na Av. Luiz Gonzaga
de Amoedo Campos, nº 136, Vila Áurea, em MOJI MIRIM / SP;

que em seu cumprimento proceda a(s) **CITACÃO DOS CO-EXECUTADOS**, para,
no prazo de **05 (CINCO) DIAS** PAGAR O DÉBITO EXEQUENDO e seus encargos
legais, ou indicar bens à penhora para garantia da execução, sob pena de, não o fazendo,
serem penhorados tantos bens quanto forem necessários para garantia da presente
Execução. Havendo **PENHORA** em bens imóveis, dela deverá ser **INTIMADO**
(S) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), para, querendo, embargar(em) a execução, no
prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da intimação da penhora, tudo de acordo com a
petição inicial inclusa por cópia e r.despacho seguinte: Cite(m)-se. Não sobrevindo
embargos ou na hipótese de pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o
débito. Int. (o) SEVERINO GONÇALVES DE FARIAS FILHO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade
de MOJI MIRIM - SP, em 15 de fevereiro de 2.006. Eu, (Alessandra Cardoso Santos),
Escrevente, digitei. Eu, (Marcos Humberto Lopes), Diretor de Serviço, subscrevi e
assino por ordem do M.M. Juiz Substituto em Exercício.

MARCOS HUMBERTO LOPES
Portaria nº 30/82

Oficial: Claudio / Edson

Carga: 333/06 - 08/06

JUIZO DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Comarca de Moji Mirim – Estado de São Paulo
Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno n.º 119, Bairro da Saúde, Moji Mirim, SP.
CEP: 13.800-290 – Fone (019) 3806-4122

MANDADO DE PENHORA DE IMÓVEL

Ordem no SEF: 9826/2008
Processo: 363.01.1998.008276-7


Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: CITROCAMPO INDUSTRIAL DE COMERCIO LTDA E OUTROS

VALOR da CAUSA em 10/02/2006 = R\$ 79.986,99

OBSERVAÇÕES:

1. Proceder a PENHORA DO IMÓVEL(EIS) indicado(a) pela executada e aceito pela EXEQUENTE, MATRÍCULA n.º 20.857 que segue em anexo, nomeando-a como depositária a SRA ADRIANE CORTE BUENO DE OLIVEIRA, portadora do CPF 054.258.018-74, bem como INTIMANDO-O DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS para interposição de EMBARGOS.

2. Proceder a INTIMAÇÃO do cônjuge do executado, se casado for, da penhora realizada.

O Dr. SEVERINO GONÇALVES DE FARIAS FILHO, Mm. Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo na forma da lei. MANDA, a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição a quem for o presente distribuído que, em seu cumprimento, proceda a PENHORA em bens do(s) executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da presente de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80-LEF. Em ato contínuo nomeie depositário, efetive a avaliação dando ciência ao(s) executado(s). Recaindo a penhora sobre BEM IMÓVEL, intime-se o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), se casado for, bem como intime o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora para que este proceda ao devido registro à margem da matrícula deste (artigo 7º, inc. IV, e artigo 14, inc. I, da Lei n.º 6.830/80-LEF). Em ato contínuo, INTIME o depositário a não abrir mãos do depósito, sem a prévia autorização do Juízo, CIENTIFIQUE o(s) executado(s) de que tem(êm) o prazo de TRINTA (30) DIAS para opor embargos à Execução Fiscal, sob pena de não o fazendo presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, e de que este Juízo funciona na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno n.º 119, Bairro da Saúde, Moji Mirim, Estado de São Paulo, no horário das 12:30 às 19:00 horas. CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Moji Mirim, Estado de São Paulo, aos 01 de março de 2010.  Jarbas Pereira Inácio, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula n.º 818.016-0, digitei

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Escrevente Chefe

OFICIAL

CARGA

93
M

PODER JUDICIÁRIO
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Conchal, comarca de Moji Mirim, estado de São Paulo, onde compareci, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, em cumprimento ao mandado expedido nos autos n.º de ordem 9826/2008 de ação de Execução Fiscal por Fazenda Nacional contra Citrocampo Industrial de Comercio Ltda e Outros, em trâmite pelo setor de Execuções Fiscais observadas as formalidades legais, passei a proceder à penhora sobre o bem indicado, a saber:

origi-me ao
indicado,
MERCIO
Oliveira
posição
ixei de
enciada

IMÓVEL- UM LOTE DE TERRENO, sob n.º 164, situado à Rua Álvaro Ribeiro, na cidade e município de Conchal, nesta comarca, com a área de 800,00 metros quadrados, sob a matrícula n.º 20.857 do C.R.L de M. Mirim, com demais medidas, confrontações e benfeitorias existentes descritas na referida matrícula, a qual acompanha e integra o presente auto.

Av. 02/20.857 - no terreno objeto da referida matrícula, foi construída uma Casa de Morada, com a área de 186,83 metros quadrados, a qual recebeu o n.º 209, pelo emplacamento da Rua Álvaro Ribeiro..

Registro n.º 07- consta que os proprietários deram em Segunda e Especial Hipoteca o imóvel constante desta matrícula ao Banco do Brasil S/A.

Nos termos do artigo 13 da lei 6.830/80, após consulta a empresas de corretagem; avaliei o bem construído, considerando sua localização e benfeitorias existentes no valor de R\$. 100.000,00

Efetuada a penhora, nomeei depositário(a) do bem o Sr(a) Adriane Conto Bueno Oliveira - RG. 7731-334 que aceitou o encargo de fiel depositário(a), prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM JUIZ DE DIREITO do feito, na forma e sob as penas da Lei.

O referido é verdade e dou fé. Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário(a).

Clovis Roberto Percebom
Oficial de Justiça

Adriane
.....

Depositário(a)
ciente do prazo de 30
dias para embargos.

ciente em 16/11/2010

RECEBIMENTO

[Handwritten signature]

PGFN

CONSULTA DA DIVÍDUVA ATIVA
 DEVEDOR
 PARCELAMENTO
 DEBÍTOS
 VALORES
 PAGAMENTOS
 EXECUÇÃO FISCAL
 PROTESTOS
 COBRA

Consulta Dívida Ativa
 Informações Gerais

20/02/2018 16:58 Tempo restante de conexão: 20:00

Número de inscrição: 80 2 98 002769-07 Pág. 1/1
 CPF/CNPJ: 90929171/0001-21

Processo Administrativo: 10830 284854/98-53
 Endereço: CITROCAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATIVA AJUZADA

07/07/1998	Procuradoria Responsável:	CAMPINAS	Nº. Judicial:	36301199800627870000	Valor Inscrito:	R\$ 13.561,69
	Procuradoria de Inscrição:	CAMPINAS	Nº. Único Judicial:	00682767219988260363	UFIR	15.374,84
TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-MOGI-MIRIM	Valor Remanescente:	R\$ 10.243,48
2551 - DIV ATIVA-IRPJ	Qtd. de Pagamentos:	0001	Juízo:	834985 - ANEXO FISCAL DE MOGI-MIRIM		R\$ 11.523,72
IRPJ	Qtd. de Parcelamentos:	0005	Data de Protocolo:	23/11/1998	Valor Consolidado:	R\$ 41.422,48
0008	Data de Distribuição:		Data de Devolução/Arquivamento:			
Ind. de Auto Liberação:	Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Nº. do Agrupamento para Ajuizamento:	800158925005	Data de Extinção:			Cobrança(s) Administrativa (s):	
Nº. do Imp. de Suspensão:		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não			
Exigibilidade:	Situação no Bloqueio no Ajuizamento:					
Notas de Exibição:	Protesto:					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

738



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas-SP

136

60

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DE ANEXO
FISCAL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP.

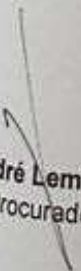
Processo nº: 0008276-72.1998.8.26.0363
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executada: CITROCAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros (conforme r. decisão
de fl. 60)
CDA: 80.2.98.002799-07

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, mandato *ex lege*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a designação de leilões para o imóvel de matrícula 20.857 (auto de penhora de fl. 93)**, reavaliando-o, se necessário, e intimando-se as partes acerca do ato, por meio do advogado constituído nos autos.

O imóvel em questão foi indicado à penhora pela parte executada (fl. 74).

Termos em que pede deferimento.

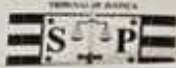
Campinas-SP, 10 de abril de 2020.


André Leme de Souza Gonçalves
Procurador da Fazenda Nacional

Sofia Mattar Silveira
Estagiária da PSFN/Campinas-SP

343 FNN.26.0002799-1 2020 143 44

343 FNN.26.0002799-1 2020 143 44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Moji das Cruzes
Rua Manoel...

Pág. 1 / 1

SERPRO
17/03/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 80298002799

1º Devedor: CITROCAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 60929171/0001-21

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10830 264854/98-53

Nº Inscrição: 80 2 98 002799-07

Data Inscrição: 07/07/1998

Nº Processo Judicial: 36301199800827670000

Procuradoria da Inscrição: CAMPINAS

Nº Único de Processo Judicial: 00082767219988260363

Procuradoria Responsável: PIRACICABA

Valor Inscrito: R\$ 13.561,69 (UFIR 15.374,84)

Valor Consolidado: R\$ 42.568,52

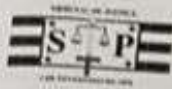
Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 13.561,69 (UFIR 15.374,84)

Valor Consolidado: R\$ 42.568,52

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

738

DECISÃO

Processo nº: 0008276-72.1998.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Federais
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Citrocampo Indústria e Comércio Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Designo o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado as fls. 93, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 28 de outubro de 2020.

Fabio Rodrigues Fazuoli
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO RODRIGUES FAZUOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008276-72.1998.8.26.0363 e o código A30000001WK1S.

